



PRÊMIO PROFHISTÓRIA DE MELHOR DISSERTAÇÃO - TURMA 2018

A Coordenação Acadêmica Nacional do ProfHistória, Mestrado Profissional em Ensino de História, torna público edital que visa premiar as três melhores dissertações da turma de 2018, defendidas até 30 de dezembro de 2020.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As dissertações, para concorrerem ao Prêmio PROFHISTÓRIA, devem obrigatoriamente atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I - estarem disponíveis no Portal eduCAPES;
- II - terem sido defendidas no âmbito do PROFHISTÓRIA, até 30/12/2020.

Art. 2º. Os **critérios de premiação** deverão considerar: a qualidade da reflexão teórico-metodológica e da pesquisa realizada, a clareza e precisão da escrita, a originalidade do trabalho e sua relevância para o desenvolvimento da área de ensino de história, do ponto de vista científico, cultural, social e de inovação.

Parágrafo único. Caso nenhuma dissertação cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

TÍTULO II - DA PREMIAÇÃO.

Art. 3º. O prêmio consiste em:

- I- Publicação de um e-book contendo as três dissertações vencedoras.
- II- Vale livro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o primeiro lugar; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o segundo lugar; e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro lugar.
- III- Vale-livro no valor de R\$ 250,00 reais para cada uma das três dissertações que receberem “Menção Honrosa”
- IV- A Comissão Acadêmica Nacional conferirá a todas as dissertações premiadas certificado indicativo de sua premiação

Art. 4º. As dissertações vencedoras terão o prazo de dois meses, a partir da divulgação do resultado, para apresentar os originais para publicação.

TÍTULO III - DA SELEÇÃO DAS DISSERTAÇÕES

Art. 5º. Cada núcleo do programa deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

- I - verificar a adequação das dissertações inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

- II - decidir pela desclassificação das dissertações inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;
- III - selecionar para indicação apenas uma dissertação;
- IV – elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 7, inciso I.

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Após a indicação da dissertação pela comissão de avaliação dos núcleos locais, o Coordenador do Programa será responsável pela inscrição da dissertação, exclusivamente, por meio de mensagem para o correio eletrônico da secretaria nacional (profhistoria.ufrj@gmail.com).

Art. 7º. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo obrigatoriamente:

- a) Número de dissertações inscritas para seleção no núcleo local;
- b) Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes, e assinatura de todos;
- c) Indicação da dissertação selecionada e justificativa da escolha.

II – Exemplar completo da dissertação selecionada, disponível no Portal eduCAPES;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua dissertação no prêmio;

IV - Autobiografia do autor (mini-currículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à dissertação que está sendo proposta para o prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);

§1º A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da dissertação.

§2º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato pdf.

§3º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos I a IV deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da dissertação.

TÍTULO IV - DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

Art. 8º. Será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, cinco membros.

§1º A comissão do Prêmio será nomeada pela CAN

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de dissertações concorrentes nesta comissão de premiação.

Art.9º. A comissão de premiação observará os seguintes **procedimentos**:

I - a comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio, caso nenhuma dissertação atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação;

II - a comissão de premiação poderá atribuir até três menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a dissertação.

TÍTULO V - DO CRONOGRAMA

Art. 10º. O certame obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data prevista
Inscrição das dissertações no núcleo local	1 a 5 de março de 2021

Envio da indicação pelos núcleos locais para a CAN	Até dia 5 de abril de 2021
Divulgação dos resultados	28 de julho de 2021

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento.

Art. 12º. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da dissertação.

Art. 13º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação Acadêmica Nacional.